



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Paulo César - PC
* AV GLYCERIO ASSIS PEREIRA, 232, JARDIM PATRICIA, 38.414-102, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00061/2017

Aprovado em: 05-04-2017

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual: Ver. Wilson Pinheiro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

o presente indicativo que visa alterar a Lei Complementar 040/1992, estendendo o direito do Servidor Público Municipal.

- JUSTIFICATIVA -

Cientes de que a competência e iniciativa para tratar de interesses dos Servidores Públicos é matéria privativa do Poder Executivo Municipal, nos ditames do art.28, C, da Lei Orgânica do Município, vimos através do presente, em decorrência do princípio da isonomia e da simetria de normas e em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 13.257/2016, requerer que seja inserido no art.102 da Lei Complementar 040/1992, o direito do servidor público municipal à falta justificada de até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; bem como, por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. Por entender que trata-se de uma medida de justiça, que beneficiará milhares de servidores, com a inserção deste direito, já garantido pela legislação federal.

Reiteramos nosso total apressso, estima e consideração.

Atenciosamente.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Sala das Sessões, 5 de abril de 2017

Ver. Paulo César - PC

SOLIDARIEDADE



● Ver. Paulo César - PC

Nome	Quantidade
Ver. Paulo César - PC	1
Total	1